



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 1948 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

Art. 1º Ficam alterados os valores das rubricas orçamentárias especificadas no Projeto de Lei nº 1948/2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Visconde do Rio Branco para o exercício financeiro de 2022", abaixo especificadas, as quais passarão a integrar o projeto original, conforme proposto a seguir:

ANULAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004.000 SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -
FICHA 10075
100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLADO Nº 5292
DATA ENTR 15/12/21
FICÁRIO 13.04
SABVEL

ACRESCENTAR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004.000 SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.91.97.00 APOORTE P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS -
FICHA 10081
100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 300.000,00

Alex Vinícius Coelho
VEREADOR

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 13 de dezembro de 2021.

Gerson Gomes de Freitas
VEREADOR

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)

João Batista Pazzini
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

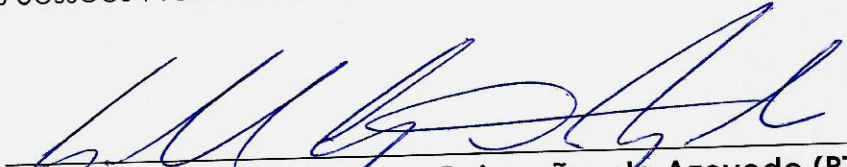
A Emenda visa atender a reivindicação urgente e necessária de majorar o aporte no Fundo Municipal de Previdência Social (FUMPREV), conforme determinações legais de nosso Município.

Ante isso, propomos a alteração do orçamento, retirando dotação orçamentária incomum da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal para Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica, ampliando o orçamento do Aporte para o Fundo Municipal de Previdência Social (FUMPREV).

Esta Emenda será essencial para assegurar o equilíbrio das contas do FUMPREV, beneficiando assim todos os servidores públicos ativos e inativos de nosso Município.

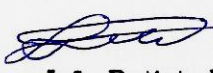
Contamos com a aprovação dos nobres Edis para a alteração do citado Projeto através da Emenda.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 13 de dezembro de 2021.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)


Alex Vinícius Coelho
VEREADOR


Gerson Gomes de Freitas
VEREADOR


João Batista Pazzini
VEREADOR